GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 31/01/24
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 6 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
06/02/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Altera a Lei Municipal nº 7.505, de 15 de maio de 2024, que denomina um próprio público do Município de Cascavel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 7.505, de 15 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Esta Lei denomina de Sebastião Dumon de Freitas "Tião da Copel", a Unidade Básica de Saúde do bairro Claudete

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel,

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 7.505, de 15 de maio de 2024, que denomina um próprio público do Município de Cascavel".

O Projeto de Lei ora apresentado visa a correção de um erro formal equivocadamente despercebido quando da sanção da referida lei, visto que a Unidade de Saúde do Bairro Claudete é organizada no formato de Unidade Básica de Saúde, e não Unidade de Saúde da Família, nos termos da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB).

Essas são, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel,

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.